OUEVEDOS.

PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Emancipação Político-administrativa. 32º de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede na rua Humaitá, 69, Centro, CEP 98.140-000, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9076978981-SJS-RS e do CPF sob nº 810.974.680-20, residente e domiciliada nesta Cidade de Quevedos/RS, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 01/2024 e anexos, sendo do tipo procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 6/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: YSLEN VARELA LEITE MACHADO

CNPJ: 49.605.156/0001-95

ENDEREÇO: RUA HUMAITA Nº 53 CENTRO

REPRESENTANTE OU PREPOSTO: REPRESENTANTE

Nome: YSLEN VARELA LEITE MACHADO

CPF: 046.159.260-95

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL): (55) 981094522 yslenvarela@gmail.com

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: 49.605.156/0001-95

CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA): (55) 981094522 yslenvarela@gmail.com

Telefone:

Celular: (55) 981094522

E-mail: yslenvarela@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado pela quantidade de refeições fornecidas no mês anterior, multiplicado pelo valor constante do item 1.3 do Edital.
- 2.2. No valor unitário das refeições estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).
- 2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive os custos com a entrega.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para iniciar o fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.
- 3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

- 4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) anos desta publicação.
- 4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
- 4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

E-mail: gabinete@quevedos.rs.gov.br - Homepage: www.quevedos.rs.gov.br

SUEVEDOS

PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33º de Emancipação Político-administrativa. 32º de Instalação do Município.

Administração 2025/2028

- 4.4. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: A execução e a realização do fornecimento seguirá os prazos determinados pela Secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.
- 5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
- 5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
- 6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
- 7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
- 7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de São Pedro do Sul/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quevedos, 26 de fevereiro de 2025

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita

Volm Varela